



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 40, DE 19 DE julho DE 2019

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão) e, considerando a Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) com o objetivo de elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos na Instituição.

Art. 2.º Compor a Comissão com:

I - um time gestor, responsável por definir as políticas e normativos, bem como as diretrizes gerais, monitoramento contínuo, propostas de melhoria e retroalimentação dos resultados do Programa e;

II - um time operacional, responsável pela elaboração, execução e monitoramento das ações do Programa de Gerenciamento implementado.

Art. 3.º Indicar para membros do Time Gestor da Comissão:

I – o gerente de atenção à saúde, como representante do Colegiado Executivo e líder do Time;

II – dois representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) (médico e enfermeiro);

III – um representante da equipe de Enfermagem;

IV – um representante da equipe de Farmácia Clínica;

V – um representante do Laboratório de Patologia Clínica – setor microbiologia;

VI – um representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

VII – representantes ou coordenadores das Unidades Organizacionais do HC, estratégicas para o gerenciamento do uso de antimicrobianos, como Onco-Hematologia, Especialidades Cirúrgicas, Materno-Infantil, Terapia Intensiva, etc.

Art. 4.º Indicar, dentre os membros do Times Gestor, os seguintes membros que formarão o Time Operacional da Comissão:

I – o médico da CCIH, como líder do Time;

II – o farmacêutico;

III – o enfermeiro da CCIH;

IV – o representante do Laboratório de Patologia Clínica – setor microbiologia.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende, Superintendente**, em 19/07/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2162597** e o código CRC **0780A87B**.

Referência: Processo nº 23521.004381/2019-31

SEI nº 2162597